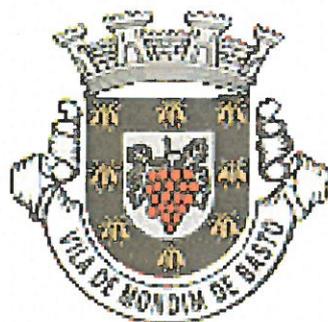


*trajado
fes'*



CÂMARA MUNICIPAL

76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 07/2021

08-04-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 07/2021

76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2021.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos senhores Vereadores, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil, Mariana Faria, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr.ª Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

Às 09.30 horas, verificada a existência de quórum, a Sr.ª Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente da Câmara, foi proposto deliberar aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Almeida Henriques.

Deixou um contributo ímpar e de grande valor, mantendo sempre uma participação muito ativa não só como Presidente de Câmara, mas também nas diversas instituições que integrou, designadamente como Vice-Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (A.N.M.P), como Presidente do Conselho Geral da Fundação FEFAL, e como Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional. Pela importância que a sua vida e obra se revestiu para o Concelho e pelo seu exemplo e percurso de vida, proponho:

Teófilo Paulo

assim como aprovar as suas alterações;-----

3-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião extraordinária de 04 de março de 2020;-----

5-No uso de tal competência, procedi à aprovação das alterações permutativas n.º 4 e 5, no âmbito do SNC-AP - as quais consubstanciam uma alteração orçamental no âmbito do POCAL, conforme se alcança da informação emitida pela Chefe da DAF n.º 153/2021 - para a qual se remete expressamente - e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 42/2021- Empreitada de "Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei" – Aprovação das alterações ao projeto e início de procedimento.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Considerando a aprovação, em 30/03/2020, da Candidatura à operação com o código POSEUR-03-2012-FC-001434, designada por “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei”, no âmbito da intervenção “Ciclo Urbano da Água” e do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, submetida pelo Município de Mondim de Basto ao POSEUR, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-12-2019-33, e respetivo Termo de aceitação, com vista à ampliação da rede de saneamento e à construção de uma ETAR na freguesia de Atei, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada na 47ª Reunião Ordinária Pública de 18/12/2019, e no qual foram entretanto introduzidas alterações, designadamente no tocante à localização da ETAR;-----

2. Por meu despacho de 30 de março de 2021, exarado na informação da Dirigente da Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto, de justificação da necessidade de realização de despesa, autorizei o início do procedimento



1.º A aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Almeida Henriques.

2.º Transmitir á Câmara Municipal de Viseu o teor deste voto de pesar.

Aprovado por unanimidade o voto de pesar, pelo falecimento do Presidente do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Almeida Henriques.-----

ORDEM DO DIA

1- Aprovação da ata n.º 6 da 75ª Reunião Ordinária e Pública do dia 25 de março de 2021.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 6/2021 da 75ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 25 de março de 2021, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 10 de março de 2021. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 07 de abril de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1 593.743,12 e € 435.501.213, respetivamente. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.12-Informação Alterações Permutativas n.º 4 e 5.-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a seguinte informação-----

1-Em virtude da entrada em vigor, em 01 de janeiro de 2020, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNCAP), previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, há necessidade de se proceder à compatibilização do classificador económico da receita do POCAL para SNC-AP;-----

2-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento,



pelo valor de € 1.432.369,89 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), sem IVA;-----

3. A despesa encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos- 2018-I-8, na rubrica 07010402, sendo que o encargo financeiro a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2021, cifra-se em € 664.210,62, nas rubricas de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 07010402, tem cabimento orçamental, dispondo de fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 382/2021 emitida pela Chefe da DAF, em 30/03/2021 – anexa à presente e que desta faz parte integrante;-----

4. Para o ano 2022, o encargo financeiro é de € 854.101,46 (IVA incluído), valor este previsto na referida informação/ proposta de cabimento n.º 382/2021;-----

5. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere**:-----

a) A abertura de um concurso público para a empreitada "Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei", pelo preço base de € 1.432.369,89 acrescido de IVA (€ 1.518.312,08 com IVA incluído) nas condições descritas na informação em anexo; -----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de procedimento, caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra e minuta do anúncio;-----

c) Designar o seguinte júri do procedimento – o qual, nos termos do n.º 4 do artigo 67º do CCP, só entrará em funções se for apresentada mais do que uma proposta -, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:-----

Presidente do júri: Isabel Carvalho;-----

Vogal-efetivo: Sofia Faria;-----

Vogal-efetivo: Susete Moura;-----



Vogal-suplente: José António Nobre;-----

Vogal-suplente: Alcides Emílio Azevedo Ribeiro do Amaral;-----

d) Designar como Técnicos Responsáveis do Procedimento, para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública “AnoGov” e para cumprimento do exigido, entre outros nos artigos 53º, n.º 7, 54º, 60º e 61º, n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os Técnicos Superiores Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis e Sílvia Maria Afonso, ambos da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada unanimidade-----

4-Proposta n.º.43/2021 Empreitada da "Reabilitação energética do pavilhão gimnodesportivo de Mondim de Basto" - Decisão de adjudicação à firma “Costa & Carreira, Lda.” e aprovação da minuta do contrato.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada, em reunião ordinária de 14/04/2020, foi deliberado autorizar a apresentação de candidatura, por parte do Município de Mondim de Basto, a Empréstimo-Quadro BEI PT 2020 – Autarquias, destinado ao financiamento da contrapartida nacional da operação designada “Reabilitação Energética do Pavilhão Gimnodesportivo de Mondim de Basto”;
2. Em 30/07/2020, a Câmara Municipal deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o pedido de autorização para a contratação de Empréstimo-Quadro BEI PT 2020 – Autarquias, até ao montante de 287 049,17 €, correspondente a 50% do investimento total da mencionada operação, tendo deliberado em simultâneo, e de forma condicionada, a aprovação da minuta do contrato a celebrar, tendo a Assembleia Municipal autorizado a contratação do referido empréstimo por deliberação tomada, em reunião extraordinária, de 17/08/2020;-----
3. Seguidamente, por meu despacho, proferido em 25 de fevereiro do corrente ano, inserto na informação/ proposta da Divisão de Administração do Território, determinei o início do procedimento da mencionada empreitada, com o preço base de € 585.262,34€ + IVA, com o prazo de execução de seis meses;-----
4. O Júri do procedimento procedeu à elaboração de Relatório Preliminar de análise e avaliação das propostas, datado de 25.03.2021 – anexo à presente e para o qual se

Teresa Almeida
fpa

remete expressamente – nele tendo procedido à análise dos concorrentes que apresentaram proposta, não tendo sido proposto a exclusão de nenhum dos concorrentes;-----

5. Que após análise das propostas apresentadas, procedeu à ordenação das mesmas;---

6. Procedeu-se à audiência prévia de todos os interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, não tendo qualquer concorrente usado dessa faculdade;-----

7. Assim, o Júri do procedimento elaborou Relatório Final, datado de 05.04.2021 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – no qual foi considerada a adjudicação à proposta apresentada pela empresa “Costa & Carreira, Lda.” pelo valor contratual de € 569.000,00 + IVA;-----

8. Atendendo ao Relatório Final do Júri nomeado no procedimento, propõe-se a adjudicação à empresa “Costa & Carreira, Lda.” pelo valor contratual de € 569.000,00 + IVA, nos termos da sua proposta;-----

9. A despesa encontra-se registada em orçamento através dos seguintes documentos: cabimento n.º 263/2021 de 25/02/2021 e declaração de compromisso n.º 295/2021, emitido em 05/04/2021 – conforme requisição externa de despesa n.º 364/2021, com a mesma data;-----

10. O órgão competente para a decisão de adjudicação é a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, alínea b), do n.º 1 do artigo 18º do CCP, n.º 2 do artigo 29º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19º do CCP, atento o valor do procedimento;-----

11. Que nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, com as alterações vigentes, o órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve aprovar a minuta do contrato.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, dos artigos 19º, n.º 1, alíneas a) e b), 73º, n.º 1 e 76º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e artigo 33º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com

o n.º XXXVII da deliberação da proposta n.º 37/2020 aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 04/03/2020, **delibere:**-----

a) Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;-----

b) Adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pela empresa “Costa & Carreira, Lda.” pelo valor contratual de € 569.000,00 + IVA, com prazo de execução de 6 meses;-----

c) Aprovar a minuta do contrato anexa – que faz parte integrante da presente proposta - nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

5-Proposta n.º44/2021- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros, para a manutenção das faixas de gestão de combustíveis, e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

6-Proposta n.º45/2021- Elaboração do projeto de alteração ao Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto e submissão a consulta pública.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa do Município e, conseqüentemente, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as suas alterações;-----

2-Que a Câmara Municipal tem competências para apresentar propostas à assembleia



municipal sobre matérias da competência desta - ex vi da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;-----

3-Que nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, a Assembleia Municipal tem competência para aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do Município; -----

4-Considerando que a Assembleia Municipal de Mondim de Basto, no uso das suas competências em matéria regulamentar, aprovou, na sua reunião ordinária realizada a 15 de junho de 2018, o Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto;-----

5-Que o mencionado Regulamento não contempla, contudo, as regras de organização e funcionamento do mercado local de produtores; -----

6-Que a recente requalificação do Mercado Municipal, bem como a necessidade de introduzir novas regras disciplinadoras da organização, funcionamento e regulamentação da ocupação e utilização deste edifício, determinam a elaboração de uma alteração ao Regulamento atualmente em vigor;-----

7-Assim, este Projeto de Regulamento consagra uma disciplina de organização do Mercado Municipal, visando a modernização do seu funcionamento, compaginando-o com os atuais conceitos e modelos de comércio;-----

8-No âmbito do presente Projeto de alteração ao Regulamento atual, entendeu-se necessária a previsão da existência do mercado local de produtores, os quais procuram estimular "a economia local e uma maior interação social entre as comunidades rural e urbana, favorecendo uma maior ligação das populações às suas origens, desempenhando funções que beneficiam os produtores, os consumidores, o ambiente e a economia local", conforme previsto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio;-----

Considerando ainda que:-----

9-O artigo 70.º do RJACSR prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e à segurança interior;-----

10-Por sua vez, dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que o mercado local de produtores dispõe de um regulamento interno, no qual são

Feixe Paly
José

estabelecidas as normas relativas, designadamente, ao processo de admissão dos produtores, de organização e de funcionamento do mercado;-----

11-A pertinência de compilar num único diploma os regimes aplicáveis às feiras, mercados municipais e venda ambulante, bem assim ao mercado local de produtores, e que algumas das regras aplicáveis às feiras e aos mercados municipais são comuns, optou-se pela elaboração de uma alteração do Regulamento atualmente em vigor;-----

12-Do acima exposto, resultou a necessidade de se proceder a alteração do artigo 1º, do n.º 1 do artigo 2º, dos artigos 41º, 43º, n.º 1 do artigo 51º, n.º 1 do artigo 52º, e n.º 1 do artigo 56º, bem como proceder ao aditamento das alíneas q), r), s), t) e u) do artigo 3º, da Secção I do Capítulo IV, da Secção II do referido Capítulo IV sob a epígrafe “Mercadinho Rural” e artigos 50º-A, 50º-B, 50º-C, 50º-D, 50º-E, 50º-F, 50º-G, 50º-H, 50º-I, 50º-J e 50º-K do citado Regulamento, nos termos constantes do Projeto de alteração ao Regulamento – anexo;-----

13-Que decorre do estatuído no n.º 1 do artigo 98º do novo Código do novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração de regulamentos;-----

14-Tal normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos regulamentos ou alteração/ revisão de regulamentos, reforçando o direito de participação dos interessados;-----

15-Assim, em cumprimento daquele normativo legal e tendo em vista a sua formalização, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um Projeto de Alteração ao Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto, promovendo a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

16-Nos termos do disposto no mencionado artigo 98º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração ou de alteração/ revisão do regulamento, a qual deverá ser publicitada no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de



contributos para a elaboração do projeto de alteração/revisão do regulamento. -----

Considerando ainda que,-----

17. Dispõe o n.º 1 do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo: *“Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.”* -----

18. Assim, deverá ser autorizado o início do procedimento relativo à elaboração do Projeto de Regulamento com vista à alteração / revisão do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto, publicitando-se no site institucional do Município o respetivo edital;-----

19. Que decorrido o prazo referido no n.º 1 do artigo 100º do CPA, caso não ocorra a constituição de nenhum interessado, deverá o órgão competente, ao abrigo do disposto no artigo 101º do CPA, submeter o presente Projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação;-----

20. Consequentemente, em conformidade com os supra mencionados preceitos legais, anexa-se o Projeto de alteração ao Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto, documento que, por ser extenso, se dá nesta sede por inteiramente reproduzido.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a elaboração da primeira alteração ao Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto, nos termos constantes do Projeto de de Alteração ao mencionado Regulamento anexo à presente proposta - que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais -, com a sua submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este Órgão e posterior submissão ao Órgão Deliberativo para aprovação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

7-Proposta n.º46/2021- Atribuição de comparticipação financeira ao ACP- Automóvel Clube de Portugal, no âmbito da realização do evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2021”.-----



Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;--

2-Compete à Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º do RJAL;-----

3-Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

4-O teor da informação técnica da DDS – anexa -, dando conta da intenção do ACP em realizar o evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2021”, após o cancelamento da edição 2020 devido ao contexto pandémico;-----

5-Que extrai-se, igualmente, da mencionada informação técnica, que se encontra prevista a passagem da competição na zona de Mondim de Basto, inserida nas provas especiais de classificação, PEC – Amarante, no próximo dia 22 de maio, tendo o ACP solicitado um apoio financeiro a este Município, com vista à participar as despesas com a organização da referida prova;-----

6-O evento acima referido revela-se de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial, o que constitui uma excelente forma de promoção do país no estrangeiro, contribuindo de forma decisiva para a afirmação de Portugal como país líder na organização de eventos desportivos motorizados;-----

7-O interesse do Município de Mondim de Basto em receber o “Rally de Portugal 2021”, como instrumento estratégico de marketing turístico, porquanto, para além de ser um espetáculo emblemático que mobiliza sempre muitos visitantes, o mesmo tem projeção

mundial, produzindo impactos diretos na economia e no turismo de cada um dos concelhos onde as provas têm lugar;-----

8-Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF n.º 377/2021, datada de 29.03.2021, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

9-Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva do ACP - Automóvel Clube de Portugal, perante a Administração Tributária e perante a Segurança Social, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), ao ACP- Automóvel Clube de Portugal, no âmbito da realização do evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2021”.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 04 minutos -----

-E eu, *Deniz José de Jesus Tuna Rabiço da Costa* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

A Presidente da Câmara

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)